



PODER EXECUTIVO  
Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

**Caratinga, 23 de outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3730 – Portaria nº 115 - 16 de outubro de 2019.**

## PORTARIA Nº 115/2019

“Designa comissão de sindicância para apurar responsabilidade administrativa, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades administrativa em razão da não informação a respeito do vencimento de contrato, sem a devida informação para a Administração, o que ensejou o pedido de reconhecimento e pagamento de dívida tombado sob nº 10.626/2018;

Considerando os fatos narrados no referido processo administrativo, necessitam de esclarecimentos, notadamente porque a falta da mercadoria contratada colocaria em risco a vida de pacientes, pois era destinada para fins medicinais;

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidade administrativa em razão da não informação a respeito do vencimento da ata de registro de preço nº 125/2018, oriunda do processo licitatório nº 0115/2016, do pregão presencial nº 058/2016, sem a devida informação para a Administração, o que ensejou o pedido de reconhecimento e pagamento de dívida tombado sob nº 10.626/2018.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

#### I- Membros titulares:

- a). Cleber Bento Pereira, na condição de presidente da comissão;
- b). Roziane do Carmo Albino de Oliveira;
- c). Ana Maria da Silveira Campos Fontoura;

#### II- Membros suplentes:

- a). Gisele Rismo Nepomuceno Drumond;
- b). Wellington Monteiro Silva;
- c). Samuel André Carlos Franco.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto a quaisquer das Secretarias Municipais e/ou gabinete.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 16 de outubro de 2019.

Wellingto Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal